



PARECER UNICO SUPRAM CM nº 158/2012
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 0311477/2012

Licenciamento Ambiental Nº 00310/1997/013/2011	LO	Deferimento
Reserva Legal Nº 00419/2011		Deferimento
Outorga Nº 306/2010		Concedida
Outorga Nº 307/2010		Indeferida

Empreendimento: VIENA SIDERURGICA S.A	
CNPJ: 07.609.993/0003-42	Município: Sete Lagoas

Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio das Velhas
---------------------------------------	---------------------------

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-02-01-1	PRODUÇÃO DE FERRO-GUSA EM ALTO-FORNO	5
F-05-07-1	BENEFICIAMENTO DE ESCÓRIA	5

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável pela Área Ambiental do empreendimento: Eliane Lara Chaves	Registro de classe CREA MG 21.224/D
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Pró Ambiente Engenharia Projetos e Consultoria LTDA	CNPJ: 20.796.595/0001-40

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais – SIAM	SITUAÇÃO
00310/1997/009/2003 - LO (Licença de Operação)	Licença concedida

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 44381/2011 e 78881/2011	DATAS: 04/02/2011 e 28/06/2011
---	-----------------------------------

Belo Horizonte, 26 de abril de 2012		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Celso Rocha Barbalho	MASP 1.149.001-8	
Elaine Cristina Amaral Bessa	MASP 1.170.271-9	
Frederico Rache Pereira	MASP 1.146.831-1	
Maria da Conceição S. Bittencourt	MASP 1.202.509-4	
Michele Simões e Simões	MASP 1.251.904-7	

De acordo: Isabel Cristina R. C. Meneses Diretora Técnica / MASP 1.043.798-6	Data: __/__/____	
De acordo: Diego Koiti de Brito Fugiwara Diretor de Controle Processual / MASP 1.145.849-4	Data: __/__/____	

SUPRAM Central	Rua Espírito Santo, nº 495 – Centro – Belo Horizonte – MG CEP 30.160-030 – Tel: (31) 3228-7700	Proc. nº 00310/1997/013/2011 Página: 1/13
-----------------------	--	--



1. INTRODUÇÃO

A Viena Siderúrgica S.A formalizou em 27/01/2011 solicitação de Revalidação da Licença de Operação concedida através do processo 310/1997/009/2003 via certificado LO nº 132/2007 válido até 15/05/2011. A empresa está localizada no município de Sete Lagoas, e tem como atividade a produção de ferro-gusa.

Na vistoria realizada ao empreendimento, conforme Auto de Fiscalização nº 44.381/2011, verificou-se que as atividades da empresa estavam paralisadas a algum tempo, Por sua vez o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA apresentou dados de monitoramentos do período 2005 a 2006, não se tendo a apresentação de dados após a concessão da licença de operação (15/05/2007), o que inviabilizou a possibilidade de análise do desempenho ambiental da empresa.

Em resposta ao ofício 712/2011, no qual o empreendedor era notificado sobre o arquivamento do processo, a empresa apresentou informações/histórico, páginas 88 e 89 do processo, sobre os motivos da paralisação da unidade industrial, a seguir parcialmente relatadas, solicitando ao final "que, seja da continuidade na análise e aprovação do referido processo de renovação da citada LO":

"De meados de 2007 até dezembro de 2009 as operações do empreendimento estavam paralisadas por força do processo de liquidação judicial da antiga proprietária do parque industrial", cabendo mencionar que a antiga proprietária era a Siderúrgica Ironbrás;
"Entre final de dezembro de 2009 e o final de junho de 2010, a Viena Siderúrgica S.A, arrematante, aguardou pela sucessão da titularidade da LO, emitida pela FEAM".

Após análise técnica e jurídica da questão a Supram acatou a solicitação da Siderúrgica Viena, reorientando o processo para Licença de Operação conforme ofício 1033/2011, de 17/05/2011, com emissão de novo FOB em 31/05/2011. Posteriormente, na data de 12/07/2011 a empresa apresentou a documentação solicitada a qual abrangeu RCA/PCA conforme Termo de Referência para a atividade de Siderurgia – Produção de Ferro Gusa.

O empreendimento está situado na bacia hidrográfica do Rio São Francisco e bacia do Rio Paraopeba, sendo o curso d'água mais próximo o Córrego da Gineta, conforme consta à página 113 do processo. No município de Sete Lagoas têm-se duas bacias hidrográficas, Rio Paraopeba e Rio das Velhas, sendo que para efeito de análise de processos de regularização ambiental junto ao COPAM o município, como um todo, é considerado na Bacia do Rio das Velhas.

Informações complementares ao processo foram necessárias, tendo sido apresentadas pela empresa através dos protocolos R143304/2011 de 06/09/2011, R186735/2011 de 30/12/2011 e R232632/2012 e R232635/2012 de 24/04/2012.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1. PROCESSO PRODUTIVO

A empresa possui 01 (um) alto-forno de 170 m³ de volume útil, podendo atingir, via utilização de sucata, produção de 400 t/dia de ferro-gusa, empreendimento classe 5, conforme DN 74/2004. A área das instalações da unidade industrial contempla 15,5 ha de área útil, área construída de 9.980 m² em um terreno de 31,92 ha.

SUPRAM Central	Rua Espírito Santo, nº 495 – Centro – Belo Horizonte – MG CEP 30.160-030 – Tel: (31) 3228-7700	Proc. nº 00310/1997/013/2011 Página: 2/13
----------------	--	--



As matérias primas utilizadas são o minério de ferro e o carvão vegetal. Como insumos têm-se o minério de manganês, a sílica, e o calcário, sendo que além do produto ferro-gusa é gerado como sub-produto a escória; outros sub-produtos são a moinha (finos) de carvão vegetal gerada (os) e finos de minério.

A energia elétrica utilizada é via fornecimento da CEMIG enquanto o consumo de água é através de poço subterrâneo em outorga concedida.

No sistema produtivo da unidade industrial além do alto-forno tem-se como suporte à operação os silos de descarga de minério/fundentes, de descarga do carvão, os glendons que aquecem o ar a ser injetado nas ventaneiras do alto-forno, os sopradores do ar a ser aquecido nos glendons, a oficina mecânica e o filtro prensa do sistema de secagem da lama, após lavagem dos gases do alto-forno. O sistema de abastecimento de combustível encontra-se desativado e não será mais utilizado.

Há de se ressaltar que a empresa possui uma linha para beneficiamento da escória a qual consiste na britagem, peneiramento, separação de partículas metálicas para posterior envio da escória beneficiada ao cliente final (usualmente, aplicação em indústria cimenteira). A capacidade nominal desta unidade de beneficiamento de escória é de 56,1 t/dia, conforme informado à página 139 do processo. Para essa unidade foi concedida Autorização Provisória de Operação (APO) conforme consta à página 217.

2.2 ÁREAS LEGALMENTE PROTEGIDAS

O empreendimento encontra-se localizado à Rodovia BR 040, Km 465, bairro Universitário, em zona rural no município de Sete Lagoas. A unidade industrial da Siderúrgica Viena encontra-se aproximadamente a 6,0 Km da Unidade de Conservação Monumento Natural Estadual Gruta Rei do Mato. Em função da distância citada, não cabe pedido de anuência do órgão gestor daquela Unidade de Conservação.

2.2.1 Reserva Legal

O empreendimento está inserido em imóvel com área total de 29,0875 ha, conforme matrícula 15.415 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Sete Lagoas ou 31,92 ha, conforme planta topográfica georreferenciada.

A reserva legal está demarcada sob Termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Reserva Legal e ocupa área total de 6,4240 ha, dividida em duas glebas, sendo uma de 2,6620 há (8,21%), dentro deste imóvel e o restante, 3,7620 há (11,79%), está compensado em outro imóvel, sob matrícula 35.217 (mesmo cartório), localizado no mesmo município, na mesma microbacia e com as mesmas características vegetativas (predomínio de cerrado 'strito sensu").

Esta compensação fez-se necessária, uma vez que este imóvel está bastante antropizado e não há fragmentos florestais com vegetação nativa suficiente para atender aos 20% mínimo exigidos pela legislação. A vegetação nas duas glebas demarcadas apresenta-se com vegetação nativa, em bom estado de conservação.

2.2.2 Autorização para exploração florestal

SUPRAM Central	Rua Espírito Santo, nº 495 – Centro – Belo Horizonte – MG CEP 30.160-030 – Tel: (31) 3228-7700	Proc. nº 00310/1997/013/2011 Página: 3/13
-----------------------	--	--



Não se aplica, já que é licença de operação, sem qualquer intervenção para supressão de vegetação.

2.2.3 Intervenção em área de preservação permanente

Neste empreendimento existe área de preservação permanente (APP) de uma represa. Este local está em parte com vegetação nativa ou em revegetação. Há ainda uma casa de bomba (elétrica) para captação de água e estrada interna de acesso a esta casa e ao fundo do imóvel. Conforme laudo técnico e a devida Anotação de Responsabilidade Técnica apresentados, conforme protocolo R232635/2012, essas ocupações antrópicas são anteriores a 2002, e, por isto, estão sendo consideradas como de uso antrópico consolidado.

2.2.4 Consumo do carvão vegetal face ao previsto na lei nº 14.309/2002

A empresa está paralisada desde meados de 2007 não tendo ocorrido consumo de carvão vegetal no período. Devido a essa situação, quando do retorno às atividades operacionais da unidade industrial, a Siderúrgica Viena deverá cumprir o estabelecido no art. 47-A, parágrafo 8º da lei 14.309/2002 que estabelece que empresas que tenham paralisado suas atividades a partir de 2009 deverão ter em seus altos-fornos utilização de no mínimo 95% de consumo de carvão vegetal proveniente de floresta plantada, ou seja, no máximo 5% de utilização de carvão vegetal proveniente de mata nativa.

Quanto aos certificados de registros junto ao IEF foram apresentados, páginas 149 e 150, os registros de consumidor de carvão vegetal e subprodutos da flora assim como o de comerciante de produtos e subprodutos da flora, moinha e resíduos.

O cronograma de auto-suprimento e das fontes para abastecimento de carvão vegetal, a ser apresentado ao IEF, conforme previsão contida no art. 47-A da lei 14.309/2002 é uma das condicionantes do presente Parecer.

Em função do analisado e do previsto nos artigos 47 e 47-A da lei 14.309/2002 serão inseridas condicionantes para que a empresa apresente ao órgão ambiental relatórios sobre o consumo de carvão proveniente de mata nativa e plantada.

2.3. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento está inserido na bacia do Rio São Francisco, sub-bacia do Rio Paraopeba, sendo o curso d'água mais próximo o Córrego da Gineta.

A empresa formalizou dois processos de outorga para captação em poço tubular, números 306 e 307/2010. O processo 306/2010 já teve análise técnica deferida, através da portaria número 1176 / 2012, com uma vazão autorizada de 24,0 m³/h, (216,0m³/dia), finalidade consumo humano de cerca de 150 funcionários e industrial da siderurgia, validade até 31/12/2012. O processo 307/2010 teve análise técnica indeferida por descumprimento de informação complementar, restando a publicação da portaria de indeferimento. Contudo, o processo 307/2010 trata-se de uma outorga reserva para utilização em caso de manutenção do poço tubular, referente ao processo 306/2010.

A água do poço tubular, atualmente é bombeada diretamente para um reservatório de 160 m³ e deste, por gravidade é distribuída para um reservatório de 600m³ (para refrigeração de



Alto Forno) e para um sistema de reservatório de 3 m³, para atendimento as necessidades de consumo humano (bebedouros, banheiros e escritório).

A água contida no reservatório de 600m³ é canalizada por gravidade, para o consumo produtivo do empreendimento, na refrigeração do alto-forno, (ventania, carcaça, escórias e lavador de gás) e no consumo humano. Parte desta água é perdida por evaporação, infiltração e vento (3,0m³/hora) e a outra parte vai para os tanques de decantação, onde após a separação do líquido dos sólidos, ETA água, é canalizada para o tanque de circulação (Tanque escavado de 5.000,0 m³) e deste, a água é bombeada novamente para o reservatório de 600m³, tornando o sistema totalmente fechado, com perda mínima de água, totalizando um consumo médio diário de água nova de 216,0m³/dia.

3. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos e medidas mitigadoras foram apresentadas no RCA/PCA indicando a atual situação ambiental face aos aspectos ambientais usuais ao tipo de atividade desenvolvida pela Siderúrgica Viena.

3.1 Efluentes Líquidos

. Efluentes líquidos domésticos. Para o esgoto sanitário a ser gerado por aproximadamente 200 colaboradores a empresa conta, atualmente com um sistema de tratamento constituído por 4 (quatro) conjuntos de fossas sépticas, seguidas de filtro anaeróbio e sumidouro, 2 (dois) deles localizados em áreas de apoio e os outros 2 (dois) mais próximos aos equipamentos de produção, conforme pode ser observado às páginas 166 do processo. Dois desses conjuntos são fruto de desmembramento com previsão de termino de conclusão em 27/04/2012. Será condicionado o monitoramento dos diversos conjuntos de tratamento.

. Efluentes líquidos industriais. As águas de resfriamento do alto-forno assim como as águas de lavagem dos gases são recirculadas. As gerações possíveis são os efluentes gerados na oficina mecânica, para o qual está previsto a implantação de um sistema separador de água e óleo – SSAO e o sistema de apoio de veículos que já conta com um separador de água e óleo. A implantação do SSAO da oficina mecânica tem como previsão de término de implantação 04/05/2012.

. Águas pluviais. São coletadas em diversas canaletas nos pátios internos da empresa e no entorno dos equipamentos, com caixas de contenção distribuídas, sendo as águas encaminhadas para bacias de decantação e infiltração, à exceção da bacia localizada perto do poço artesiano na qual as águas são reaproveitadas no processo de resfriamento do alto-forno.

. Águas subterrâneas. Não ocorre monitoramento das águas subterrâneas a montante e jusante dos equipamentos conforme informado à página 131 do processo sendo que no processo em revalidação (310/1997/009/2002) uma das condicionantes era o monitoramento citado. Desta forma será condicionado o monitoramento citado (condicionante 8) assim como as etapas necessárias para que o monitoramento possa ocorrer e seja efetivo (condicionante 5 a 7).

3.2 Emissões Atmosféricas

O parâmetro avaliado é o Material Particulado (MP) gerado no alto-forno e monitorado nas chaminés dos glendons assim como o gerado nas áreas de descarga e peneiramento de

SUPRAM Central	Rua Espírito Santo, nº 495 – Centro – Belo Horizonte – MG CEP 30.160-030 – Tel: (31) 3228-7700	Proc. nº 00310/1997/013/2011 Página: 5/13
----------------	--	--



carvão e de peneiramento de minério. Esse parâmetro está previsto na DN COPAM nº 49/2001 a qual prevê a emissão de partículas totais em no máximo 200 mg/Nm³ para as diversas fontes de emissão existentes, para empreendimentos localizados em zona rural. A empresa possui sistemas de controle através de filtros de mangas e lavador de gases que deverão mitigar os lançamentos previstos e atender ao previsto na legislação. O controle das poeiras fugitivas nas vias e pátios será realizado mediante aspersão de água com a utilização de caminhão pipa.

Para o beneficiamento da escória a empresa conta com um sistema de aspersão que controlará as poeiras fugitivas geradas no processo, conforme apresentado entre páginas 215 a 216.

3.3 Avaliação da gestão de resíduos sólidos

Os resíduos a serem gerados, em escala industrial são: escória de alto-forno, finos de carvão + pó de carvão retido nos filtros de mangas, finos de minério + pó de minério retido nos filtros de mangas e pó de balão e lama provenientes da limpeza dos gases dos altos-fornos. Tais resíduos possuem previsão de serem destinados adequadamente para as indústrias cimenteiras, cerâmicas ou de beneficiamento, páginas 143 e 144. Os locais para armazenamento temporário destes resíduos estão indicados entre páginas 129 e 130 sendo eles silos, baias de concreto e piso impermeabilizado com argila. Demais resíduos, como equipamentos de proteção individual usado e lixo doméstico, também estão com previsão de tratamento adequado, página 144 do processo.

3.4 Avaliação do Conforto Acústico (Ruído)

No tocante ao aspecto de ruídos a empresa conta com um sistema de cortina arbórea (cinturão verde) o qual mitigará efeitos dos ruídos gerados na operação normal do empreendimento. A empresa apresentou proposta para um projeto paisagístico que além de melhorar o aspecto visual impactará positivamente na mitigação de ruídos. Em função do conhecimento da situação de empresas do mesmo ramo de atividade a expectativa é de que ocorrerá o atendimento ao previsto na legislação vigente.

3.5 Sistema de prevenção e combate a incêndio

A empresa protocolou, página 168 do processo, na data de 08/07/2011, junto à 3ª Cia BM/3º BBM de Sete Lagoas o projeto do Sistema de Combate e Prevenção a Incêndio. Desta forma, condicionante específica sobre este item será inserida no Anexo I do presente Parecer.

4. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A empresa não possui um programa de educação ambiental (PEA) conforme previsto na DN COPAM nº 110/2007. Desta forma será inserida condicionante específica sobre este tema no qual o PEA a ser apresentado deverá abordar os itens previstos na referida DN, sendo que em função da proximidade, aproximadamente 6,0 Km, da unidade industrial com a Unidade de Conservação Monumento Natural Estadual Gruta Rei do Mato é solicitado especial atenção ao eixo temático Patrimônio Natural que pode e deve ser explorado.

5. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

SUPRAM Central	Rua Espírito Santo, nº 495 – Centro – Belo Horizonte – MG CEP 30.160-030 – Tel: (31) 3228-7700	Proc. nº 00310/1997/013/2011 Página: 6/13
-----------------------	--	--



A unidade industrial em fase de licenciamento ambiental teve o início de suas operações na década de sessenta, sendo que nas licenças recebidas pela empresa até então não foi abordado o tema da compensação ambiental, conforme previsão contida no art. 36 da lei 9.985/2000.

Um dos impactos ocasionados pelas atividades industriais da empresa é relativo às emissões de gases geradores do efeito estufa (GEE), em especial o dióxido de carbono (CO₂), provenientes do processo industrial (sobretudo no alto-forno e combustão nos *glendons*), tendo-se já aí, a caracterização de um impacto significativo. Adicionalmente têm-se outros impactos significativos (emissão de material particulado, efluentes líquidos, resíduos sólidos) que embora sejam mitigados pelos sistemas de controle existentes, já descritos anteriormente, acabam contribuindo, também, para a maximização dos impactos.

Importante destacar que o Decreto Estadual 45.175/2009 estabelece em seu art. 2º que incide a compensação ambiental nos casos de licenciamento de empreendimentos considerados, pelo órgão ambiental competente, causadores de significativo impacto ambiental.

Os empreendimentos que concluíram o processo de licenciamento após a publicação da Lei nº 9.985/2000 e que não tiveram a compensação ambiental definida, pelo disposto no artigo 5º, §3º do Decreto referenciado, deveriam ser adequados. No presente caso, quando da concessão da licença de operação, em fase de revalidação, não foi exigida compensação ambiental, caracterizando, portanto, a situação prevista no artigo 5º do Decreto.

Sendo assim, em virtude dos impactos ambientais significados identificados, a equipe da SUPRAM CM condiciona no presente Parecer a incidência da compensação ambiental, prevista na Lei Federal nº 9.965/200.

Há de se destacar que a própria empresa, ciente dos significativos impactos ambientais da atividade em tela, indicou no cronograma de atividades a serem desenvolvidas, após a obtenção da licença de operação, o tema da compensação ambiental, página 152 do processo.

6. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com DN 74/04 e Resolução CONAMA Nº 237/97.

Os custos da análise foram devidamente quitados, bem como foi realizada a publicação do pedido de licença em jornal de grande circulação.

A certidão nº. 050222/2011, expedida pela Diretoria Operacional desta Superintendência em 28/01/2011, constatou-se a existência de débito, de natureza ambiental (p. 67). Entretanto, os processos de auto de infração foram lavrados em face Ironbrás Indústria e Comércio S.A. Em 2009, a Viena Siderurgia arrematou a referida empresa e segundo a Carta de Arrematação: *“nos termos das condições gerais do edital, os bens são entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de qualquer ônus ou débitos, inclusive*



trabalhistas, tributários e ambientais” (fl. 181). Assim, os débitos apontados na certidão não devem impedir a análise do processo de licenciamento, conforme manifestação da Procuradoria da FEAM (191).

Foi apresentada a Declaração da Prefeitura informando que o local e o tipo de instalação estão em conformidades com a legislação municipal.

O empreendimento está localizado em zona rural. Foi firmado junto a SUPRAM CM o Termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Reserva Legal I (matricula nº 35.217) constando a demarcação, aprovação não inferior a 20% (vinte por cento) da área. Dessa forma, deverá ser condicionada a comprovação da averbação junto ao Cartório de Imóvel.

Não haverá intervenção/supressão em área de preservação permanente.

Verificou-se que no local ocorreu a intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), contudo, a intervenção se deu antes do advento da Lei 14.309/02, caracterizando, assim uso consolidado. Para tanto, o empreendedor deverá fazer adoção de medidas mitigadoras, de acordo com as recomendações técnicas, sendo vedada a expansão, conforme prevê o art. 11 da Lei 14.309/2002.

Considerando que foi identificada pela análise técnica a ocorrência de significativos impactos ambientais e que o processo foi formalizado em 27/01/2011, antes da publicação da alteração do Decreto Estadual nº. 45.175/2009 - alterado pelo Decreto nº 45.629, 07/07/2011 -, assim, deverá incidir a compensação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.965/2010 (SNUC).

A incidência compensação ambiental está fundamentada no artigo 10, Decreto Estadual nº. 45.629, 07/07/2011, que dispensa a apresentação de EIA/RIMA para identificação de impactos significativos para processos formalizados antes da publicação do referido Decreto, que ocorreu no dia 06/07/2011.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 05, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 04(quatro) anos, com as condicionantes relacionadas no Anexo I.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.

Em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

7. CONCLUSÃO

Diante da análise dos autos este Parecer Único é favorável à concessão da Licença de Operação requerida pela VIENA SIDERÚRGICA S.A, através do Processo COPAM nº 00310/1997/013/2011 para as atividades Produção de ferro-gusa em alto-forno e Beneficiamento de escória (britagem e peneiramento),

SUPRAM Central	Rua Espírito Santo, nº 495 – Centro – Belo Horizonte – MG CEP 30.160-030 – Tel: (31) 3228-7700	Proc. nº 00310/1997/013/2011 Página: 8/13
----------------	--	--



Cabe salientar que o empreendedor deve, num processo de melhoria contínua, executar todas as medidas apontadas no PCA, e aquelas que por ventura surgirem com o avanço tecnológico, naquilo que trazer melhorias sensíveis ao meio ambiente.

Ressalta-se que eventuais pedidos de alterações nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Unico, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.





ANEXO I

Processos COPAM Nº: 00310/1997/013/2011 – LO		Classe/Porte: 5 / Médio
Empreendimento: VIENA SIDERURGICA S.A		
Atividade: PRODUÇÃO DE FERRO-GUSA EM ALTO-FORNO E BENEFICIAMENTO DE ESCÓRIA		
Endereço: RODOVIA BR 040, Km 465		
Localização: Bairro Universitário		
Município: Sete Lagoas/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 4 (quatro) anos
N.º	DESCRIÇÃO	PRAZO (*)
1	Efetuar o monitoramento das emissões atmosféricas, efluentes líquidos e ruídos, conforme programa definido no Anexo II.	Durante o prazo de validade da licença
2	Destinar os resíduos gerados a empresas ambientalmente licenciadas, apresentando relatório conforme programa definido no Anexo II.	Durante o prazo de validade da licença
3	Manter fornecedores de matérias primas minerais a partir de empresas ambientalmente licenciadas.	Durante o prazo de validade da licença
4	Apresentar comprovação da instalação do sistema de fossa séptica/filtro e da caixa separadora de água e óleo na oficina de manutenção.	05 (cinco) dias
5	Solicitar à Supram CM autorização para perfuração dos locais previstos ao monitoramento das águas subterrâneas.	30 (trinta) dias
6	Apresentar projeto com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contendo proposta de localização de poços de monitoramento das águas subterrâneas, a montante e jusante do empreendimento, o qual deve contemplar, dentre outros, a situação da curvas de níveis, o fluxo de águas subterrâneas e coordenadas geográficas dos poços propostos.	3 (três) meses
7	Implantar os poços de monitoramento a montante e jusante do empreendimento conforme projeto aprovado pelo órgão ambiental referente à condicionante 6	02 (dois) meses
8	Realizar o monitoramento das águas subterrâneas com os poços de monitoramento (a montante e a jusante), considerando o fluxo de águas do lençol freático. Enviar resultados semestralmente.	Durante o prazo de validade da licença
9	Apresentar à SUPRAM CENTRAL plano de educação ambiental conforme o termo de referência contido na Deliberação Normativa COPAM nº 110/2007 contemplando, dentre outros, as comunidades localizadas nas áreas de influência do empreendimento e o eixo temático Patrimônio Natural, Histórico e Cultural.	04 (quatro) meses
10	Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) referente à aprovação do sistema a ser implantado de combate a incêndio.	Até 15 (quinze) dias após a emissão do AVCB.
11	Apresentar relatórios do consumo de carvão proveniente de mata nativa e plantada, obedecendo, de imediato, ao percentual determinado no artigo 47, inciso III, da Lei Estadual nº 14.309/2002.	Trimestral
12	Comprovar a protocolização no Instituto Estadual de Florestas – IEF do cronograma anual de plantio de florestas, conforme disposto no artigo 47-A, da Lei Estadual nº 14.309/2002.	60 (sessenta) dias

SUPRAM Central

Rua Espírito Santo, nº 495 – Centro –
Belo Horizonte – MG
CEP 30.160-030 – Tel: (31) 3228-7700

Proc. nº 00310/1997/013/2011
Página: 10/13



13	Cumprir o cronograma anual de plantio de florestas, atendendo ao disposto no Art. 47-A da Lei Estadual nº 14.309/2002.	Durante a validade da licença
14	Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 30 dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF Nº.: 55, de 23 de abril de 2012.	30 (trinta) dias
15	Protocolar o Termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Reserva Legal no cartório de registro de imóveis, para as devidas averbações nos imóveis em questão.	15 (quinze) dias após a assinatura do Termo
16	Comprovar a averbação do Termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Reserva Legal.	15 (quinze) dias após a conclusão pelo cartório
17	Não efetuar qualquer nova instalação ou ampliação em área de preservação permanente (APP) sem autorização do órgão ambiental competente, e manter a estrada neste local somente para acesso à casa de bomba ou para conservação da própria APP ou áreas de reserva legal e cerca com vizinhos.	Durante a validade da licença

(*) Contado a partir da data de concessão da licença ou outro especificado.



ANEXO II

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

VIENA SIDERÚRGICA S.A

PROCESSO COPAM N.º 00310/1997/013/2011

1 - Efluentes atmosféricos

O monitoramento será para o parâmetro (partículas totais) e equipamentos indicados na Deliberação Normativa COPAM n° 49/2001.

Relatórios: enviar semestralmente à SUPRAM CM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. **Nos resultados das análises realizadas a empresa deverá levar em conta os comandos contidos na DN n° 165/2011.**

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.

2 – Efluentes líquidos

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência da amostragem
Entrada e Saída dos sistemas de tratamento do esgoto sanitário.	pH, DBO ₅ , DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleo e graxas, ABS	Semestral
Saída das caixas separadoras de água e óleo	pH, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, ABS	Semestral

Relatórios:

Enviar semestralmente à SUPRAM CENTRAL os resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês subsequente ao prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN n° 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional, a assinatura do responsável técnico pelas análises e a respectiva anotação de responsabilidade técnica. **Nos resultados das análises realizadas a empresa deverá levar em conta os comandos contidos na DN n° 165/2011.**

Método de análise:

Os métodos de coleta e análise dos efluentes devem ser os estabelecidos nas normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.

3 - Resíduos Sólidos

SUPRAM Central	Rua Espírito Santo, nº 495 – Centro – Belo Horizonte – MG CEP 30.160-030 – Tel: (31) 3228-7700	Proc. n° 00310/1997/013/2011 Página: 12/13
----------------	--	---



Enviar semestralmente à SUPRAM CM, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações

RESIDUO SOLIDO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	razão social	endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							razão social	endereço completo	

(*)1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

4 - Ruído

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
No entorno do empreendimento, conforme Resolução CONAMA nº 1 de 8 de março de 1990	Nível de pressão sonora (ruído)	Semestral

Enviar semestralmente à SUPRAM CENTRAL os resultados das medições de ruídos. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional, a assinatura do responsável técnico pelas análises e a anotação de responsabilidade técnica. **Nos resultados das análises realizadas a empresa deverá levar em conta os comandos contidos na DN nº 165/2011.**